



Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 020/2021

"Institui a "Semana de Conscientização sobre Adoção Animal Responsável" no Município de Martinho Campos/MG e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Martinho Campos/MG, por seus representantes legais, aprova:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana de Conscientização sobre Adoção Animal Responsável" no Município de Martinho Campos, dedicado à campanha de combate aos maus-tratos e abandono de animais e de promoção da adoção e posse responsável.

Art. 2º - A instituição da "Semana de Conscientização sobre Adoção Animal Responsável" tem como objetivo:

I - Conscientizar à população sobre as mazelas e consequências dos maus-tratos e abandono dos animais;

II - Instruir e criar canais de denúncia contra os casos de abandono, maus-tratos e crueldades contra animais;

III - Apoiar feiras de adoção (não compre, adote) e mutirões de castração;

IV - Incentivar doações e apoio a organizações não governamentais (ONGs) da causa animal;

V - Realizar ações de conscientização, eventos, ações nas redes sociais e divulgação de material informativo sobre os temas;

Art. 3º - As pessoas físicas e ou jurídicas poderão, em parceria com poder público ou com seu apoio, organizar campanhas relativas ao bem-estar animal, como feiras de adoção e campanhas educativas sobre guarda responsável e bem-estar animal.

§ 1º - A participação das pessoas físicas e ou jurídicas no programa poderá se dar sob a forma de:

I - Doação de serviços (banho, tosa etc);

II - Atendimento veterinário em tratamento(s) clínico(s), cirúrgico(s), castração(es), medicação(es) e consulta(s);

Assinado



Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

III - Doações de insumo(s) e equipamento(s) necessário(s) para funcionamento de espaço(s) que abrigam os animais (ração, produtos de limpeza, medicamentos, produtos para pets).

§ 2º - As pessoas físicas ou jurídicas que participarem da "Semana de Conscientização sobre Adoção Animal Responsável" poderão, a qualquer tempo, fazer a publicidade do seu serviço ou da sua marca, divulgando, ainda, o tipo de apoio prestado.

§ 3º - As pessoas físicas poderão usar o nome que são conhecidos ou apelidos, bem como o seu nome social ou nome em que é conhecido na causa animal nas ações da "Semana de Conscientização sobre Adoção Animal Responsável".

Art. 4º - Os animais participantes dos eventos ou campanhas de adoção, realizados dentro do Programa, deverão estar vermifugados e vacinados, respeitadas as legislações municipais sobre adoção e guarda de animais domésticos.

§ 1º - Nos eventos e/ou campanhas realizados dentro do programa, deverão ser entregues certificados de adoção contendo as informações de procedência do animal, pessoa física ou jurídica que encaminhou e atestado pelo organizador de que o animal atende ao disposto no "caput" deste artigo.

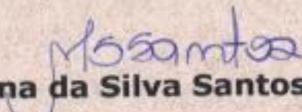
§ 2º - As entidades ou pessoas físicas que participarem da "Semana de Conscientização sobre Adoção Animal Responsável", poderão realizar o cadastro dos receptores dos animais doados para acompanhamento pós-adoção e medidas educativas de bons-tratos animais.

Art. 5º - A cooperação não implicará ônus de nenhuma natureza para o Poder Público nem concederá quaisquer prerrogativas aos cooperantes, além daquelas previstas nesta lei. Também, não implica em vínculo empregatício de nenhuma natureza com o Poder Público por nenhuma das partes.

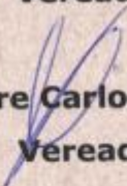
Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 30 de abril de 2021.


Mariana da Silva Santos
Vereadora


Junio Flávio da Silva
Vereador


Raniere Carlos Ferreira
Vereador





Câmara Municipal de Martinho Campos

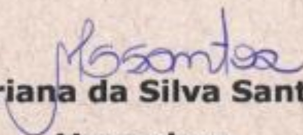
Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA:

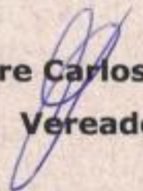
O tema "adoção responsável" é um conceito atual sobre os cuidados que se deve ter com os animais domésticos, especialmente com cães e gatos. Adoção responsável pode ser definida como a aquisição consciente de um animal de estimação, visando atender a todas as necessidades do animal, garantindo-lhe bem-estar satisfatório.

Dessa forma, os objetivos fundamentais desta propositura são de ordem sanitária e social. O foco sanitário é a prestação de serviço de saúde pública, oferecendo informações que contribuam na redução do número de animais soltos nas ruas do Município de Martinho Campos que, conseqüentemente, pode diminuir os índices de doenças infectocontagiosas entre os animais e entre o homem e os animais (zoonoses). Os objetivos sociais fundamentaram-se no estreitamento da relação da população com os animais, aumento do vínculo entre a população e ampliação o senso de responsabilidade social.

Sala das Sessões, aos 13 de abril de 2021.


Mariana da Silva Santos
Vereadora


Junio Flávio da Silva
Vereador


Raniere Carlos Ferreira
Vereador